



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 260101/25-DLPM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026.20250317/0001-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E .....

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AFONSO ROCHA FRAGA JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00026.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 260101/25-DLPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM O KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA, VINCULADO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	2.0	Unidade		
DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.					



2	LEITOR BIOMÉTRICO	2.0	Unidade		
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DObra INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.					
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2.0	Unidade		
CÂMERA FOTOGRÁFICA - DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORCÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÉNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS; ACOMPANHA CASE; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CANON, EOS REBEL T7.					
4	KIT FLASH ID BIO COM BRAÇO DESLIZANTE E HASTE CÂMERA FOTO	2.0	Unidade		
KIT FLASH ID BIO COM BRAÇO DESLIZANTE E HASTE CÂMERA FOTO - FLASH ID BIO. INDICADO PARA USO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS DSLR OU COMPACTAS COM OPÇÃO DE REGULAGEM MANUAL. VOLTAGEM: AUTOVOLT; GARANTIA: 12 MESES. ITENS INCLUSOS: •01 FLASH ID BIO •01 FLASH ID BIO COM FLASH GERADOR ID BIO •01 BRAÇO DESLIZANTE •01 HASTE PARA SUPORTE SARGENTO •01 SUPORTE SARGENTE.					
5	BANQUETA	2.0	Unidade		
BANQUETA: COM UMA ESTRUTURA REFORÇADA EM METAL E ACABAMENTO CROMADO O ASSENTO É FEITO DE SETIM, PROPORCIONANDO UMA SENSAÇÃO SUAVE E CONFORTÁVEL, MESMO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. ALÉM DISSO, A ALTURA DO BANCO PODE SER AJUSTADA ENTRE 48 CM E 61 CM, PERMITINDO QUE VOCÊ ENCONTRE A POSIÇÃO PERFEITA; GARANTIA: 12 MESES					
6	PAINEL BRANCO	2.0	Unidade		
PAINEL BRANCO: 02 TRIPÉS DE 2,50M COM GARRAS: DIMENSÕES: TOTALMENTE ABERTO ATINGE 2,50M DE ALTURA E FECHADO POSSUI 0,98M. SEU SISTEMA DE APERTO E TRAVA NAS PEÇAS DE REGULAGEM GARANTE FIRMEZA PARA QUE A HASTE NÃO DESÇA OU DESLIZE PARA BAIXO. - MEDIDA DA TELA: 1,40M X 1,0M (LARGURA X ALTURA) TELA DO MATERIAL POLIESTER EMBORRACHADO (NÃO É TRANSPARENTE E NÃO AMASSA); TELA IDEAL PARA SER UTILIZADO EM EDIÇÕES OU COMO FUNDO, NA MEDIDA 1,40M DE LARGURA E 1,0M DE COMPRIMENTO. A TELA É DUPLA FACE E NÃO POSSUI TRANSPARÊNCIA PARA PASSAGEM DE LUZ, COMO UM FUNDO SÓLIDO; ACABAMENTO EM TODO CONTORNO. TRIPÉ TORRE PARA PROJETORES MULTIMÍDIA DATASHOW NOTEBOOK BANDEJA RECLINÁVEL COM ALÇA REGULÁVEL; TRIPÉ BASE COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 2,00M E 0,90M; BANDEJA EM MDF DIMENSÕES: 30X24CM; ACOMPANHA ALÇA DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM VELCRO; GARANTIA: 12 MESES.					
7	SCANNER	2.0	Unidade		
SCANNER - COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A4 EM 10 SEGUNDOS E DOCUMENTOS EM TAMANHO 10X15CM EM APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE 9 SEGUNDOS PARA UMA PRÉ-VISUALIZAÇÃO; CONEXÃO AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE UMA PORTA USB; POSSUI 4 BOTÕES EZ PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E GARANTIR A SIMPLICIDADE NAS DIGITALIZAÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CANOSCAN LIDE 300					
8	NOBREAK	2.0	Unidade		
NOBREAK - POTÊNCIA: 1200VA; TENSÃO DE ENTRADA: 110V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S); QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A; NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V; BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH; BATERIA EXTERNA INDICADA; NÃO INCLUSAS: 1 BATERIA DE 12V/45AH; AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%; PESO: 8KG; ALTURA: 209MM; LARGURA: 135MM; COMPRIMENTO: 315MM. GARANTIA: 12 MESES; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ITELBRAS.					
9	COMPUTADOR	2.0	Unidade		
COMPUTADOR - INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 16GB SSD 240GB WINDOWS 10; SISTEMA: WINDOWS 10 PRO ATIVADO - CONECTIVIDADE: ETHERNET RJ45; WIRELESS WIFI. GARANTIA: 12 MESES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: DELL, OPTIPLEX 3090 SFF.					
10	MONITOR	2.0	Unidade		
MONITOR - TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO DO LCD LED FHD; TIPO DE PAINEL: VA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,249 MM; BRILHO: 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 3000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 10 MS (NORMAL CINZA A CINZA); 5 MS (RÁPIDO CINZA A CINZA); SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE NÚCLEOS; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, VGA, DISPLAYPORT; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR:					



INCLINAÇÃO; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OUFUSCAMENTO; TENSÃO: AC 100-240 V (50/60 HZ); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL ESTRELA DE ENERGIA; COMPATIBILIDADE DE ALTA DEFINIÇÃO; COMPATIBILIDADE DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD; CONFORMIDADE TCO; CONFORMIDADE TCO SIM. GARANTIA: 12 MESES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: DELL, E222HS.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, na classificação abaixo: 2601.04.122.0100.2.106 - Manutenção das Ativ. da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 260101/25-DLPM.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 260101/25-DLPM.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ/MF Nº 07.592.298/0001-15  
AFONSO ROCHA FRAGA JUNIOR  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.